

PROCESSO LICITATÓRIO N° 64/2021
EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 04/2021

O **MUNICÍPIO DE IMBUIA**, pessoa jurídica de direito público, com sede à Avenida Bernardino de Andrade, 86 - Centro - CEP: 88440-000, inscrita no CNPJ sob °. 83.102.632/0001-93, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal Senhor **DENY SCHEIDT**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n° 00002255122 e CPF n° 753.532.619-68, residente e domiciliado na RDO SC 282, localidade de Samambaia na cidade de Imbuia/SC, comunica aos interessados que está procedendo **CHAMADA PÚBLICA**, para fins de habilitação dos fornecedores e recebimento do projeto de venda de gêneros alimentícios da agricultura familiar para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme §1º do art.14 da Lei n.º 11.947/2009 e Resolução CD/ FNDE n° 26, de 17 de junho de 2013, (atualizada pela Resolução CD/FNDE n° 04, de 2 de abril de 2015), que dispõe sobre o atendimento da alimentação escolar aos alunos da educação básica no âmbito do PNAE. Destinado a atender a Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/Pnae, durante o período de 05 (cinco) meses. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda no período deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda com início no dia 09/11/2021 as 08:00 hs até o dia 29/11/2021 as 14:00 hs, no Paço Municipal Na sala de licitação localizada na Avenida Bernardino de Andrade, n° 86 – Edifício Sede da Prefeitura Municipal de Imbuia – Bairro Centro, Imbuia, Estado de Santa Catarina, Brasil. Informações poderá ser obtidas de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 hs e das 14:00 às 17:00 hs, pelo fone (47) 3557-2419 no site WWW.IMBUIA.SC.GOV.BR; ou no e-mail adriana@imbuia.sc.gov.br;

1. OBJETO O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, a aquisição dos produtos será para o ano Letivo de 2022; conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

1.1 PRODUTOS A SEREM ADQUIRIDO PELO MUNICÍPIO:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUAN	VALOR MAXIMO
1	Abóbrinha de tronco (unidade média de 300 a 800gr), com cor característica (verde rajado), superfície lisa, isenta de doenças ou brotos e tamanho uniforme. Sem partes moles, enrugadas ou unidades muito amadurecidas. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. 100% ORGÂNICO.	KG	140	4,00
2	Abóbora, com cor característica (moranga, menina e Goianinha), superfície lisa, isenta de doenças ou brotos e tamanho uniforme. Sem partes moles, enrugadas ou unidades muito amadurecidas. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. 100% ORGÂNICO.	KG	140	4,00

3	Acelga (Couve-chinesa) é uma hortaliça cujas folhas formam uma cabeça compacta, Suas folhas podem ser verde-claras ou verde-escuras, com nervuras foliares brancas ou amarelas. Não devendo o talo estar mole ou manchas pretas é sinal de que a acelga já está passada. tamanho médio, sem rupturas, sendo livre de insetos, fungos e matéria terrosa. 100% ORGÂNICO	UN	400	3,00
4	Aipim - de 1ª qualidade, para consumo humano, raízes médias, tamanho uniforme, no grau normal de evolução, fresca, uniforme, com cascas sem doenças e danos físicos. Ausência de brotos e partes moles ou unidades estragadas. Não deve apresentar estado avançado de maturação, nem matéria terrosa, sendo livre de insetos e fungos. 100% ORGÂNICO.	KG	300	3,00
5	Alface (unidade), cabeças íntegras, novo, sem partes moles, não amarelado ou murcho, tamanho médio, aroma e cor característicos, com boa apresentação, sendo livre de insetos, e fungos e matéria terrosa. 100% ORGÂNICO.	UN	700	2,50
6	Alho de cabeça KG, de 1º qualidade, com cor característica (esbranquiçada) e tamanho uniforme, superfície lisa, isenta de doenças ou brotos. Sem partes moles, enrugadas ou unidades muito amadurecidas. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. 100% ORGÂNICO.	KG	40	35,00
7	Alho poró (unidade de 150 a 250g), alças com muitas folhas, verdes e frescas. Não conter matéria terrosa, sendo livre de insetos, e fungos. 100% ORGÂNICO.	KG	150	15,00
8	Amora preta (Bandeja 500g) – 1ª qualidade, madura, sem batidas, tamanho médio, íntegra e sem manchas, sendo livre de insetos, e fungos e matéria terrosa. 100% ORGÂNICO.	BAND	100	10,00
9	Batata Doce comum (branca, roxinha e rosada) - 1ª qualidade, tamanho médio, nova, uniforme, intacta, firme e bem desenvolvida, casca lisa, sem manchas e brotos, enrugados ou unidades muito amadurecidas, sem rupturas ou defeitos, limpas e sem terra, sendo livre de insetos e fungos. 100% ORGÂNICO.	KG	700	3,50
10	Batata-doce colorida (toda roxa, laranjada e branca roxa) - 1ª qualidade, tamanho médio, nova, uniforme, intacta, firme e bem desenvolvida, casca lisa, sem manchas e brotos, enrugados ou unidades muito amadurecidas, sem rupturas ou defeitos, limpas e sem terra, sendo livre de insetos e fungos. 100% ORGÂNICO	KG	300	4,50
11	Inhame 1ª qualidade, tamanho médio, nova, uniforme, intacta, firme e bem desenvolvida, casca lisa, sem manchas e brotos, enrugados ou unidades muito amadurecidas, sem rupturas ou defeitos, limpas e sem terra, sendo livre de insetos e fungos. 100% ORGÂNICO	KG	300	5,00

12	Batata Inglesa - 1ª qualidade, tamanho médio, nova, uniforme, intacta, firme e bem desenvolvida, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos, limpa e sem terra, sendo livre de insetos, e fungos. 100% ORGÂNICO.	KG	1300	7,00
13	Beterraba – 1ª qualidade, seca e limpa, nova, firme, sem folhas, sem sintomas de murcha, cor vermelho intenso, tamanho médio, sem rupturas, sendo livre de insetos, fungos e matéria terrosa. 100% ORGÂNICO.	KG	700	4,00
14	Batata aipo (Kg) - 1ª qualidade, tamanho médio, limpa, nova, uniforme, intacta, firme e bem desenvolvida, casca lisa, sem manchas e brotos, sem rupturas ou defeitos, isenta de insetos, fungos e matéria terrosa. 100% ORGÂNICO.	Kg	300	9,00
15	Brócolis - unidades de tamanho médio, verde vivo, íntegros, não murchos, frescos em perfeita condição de apresentação sendo livre de insetos, fungos e matéria terrosa. 100% ORGÂNICO.	UN	900	3,50
16	Cebola de cabeça - de 1º qualidade, com cor característica (esbranquiçada) e tamanho uniforme, superfície lisa, isenta de doenças ou brotos. Sem partes moles, enrugadas ou unidades muito amadurecidas. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. 100% ORGÂNICO.	KG	1200	5,00
17	Cebolinha (maço 200g) maço com folhas verdes e frescas. Não conter matéria terrosa, sendo livre de insetos, e fungos. ORGÂNICO.	MÇ	440	3,00
18	Cenoura - fresca de 1ª qualidade, firme, seca, casca limpa, sem folhas, sem sintomas de murcha, cor característica, tamanho médio, sem rupturas e brotos, em perfeita condição de apresentação sendo livre de insetos, fungos e matéria terrosa. 100% ORGÂNICO.	KG	1300	4,00
19	Chuchu (kg), deve apresentar boa aparência e aspecto firme. Livre de doenças e danos mecânicos, sem partes moles ou unidades amadurecidas. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. Coloração característica (verde). 100% ORGÂNICO.	KG	1500	3,50
20	Coentro (mç 200g) - maço com folhas verdes e frescas. Não conter matéria terrosa, sendo livre de insetos, e fungos. ORGÂNICO.	MÇ	440	3,50
21	Couve-Flor - unidades de tamanho médio, tonalidade branca ou creme, íntegros, não murchos, em perfeita condição de apresentação sendo livre de insetos, fungos e matéria terrosa. 100% ORGÂNICO.	UN	1000	3,50
22	Couve-folha (maço 200g) com folhas verdes e frescas. Não conter matéria terrosa, sendo livre de insetos, e fungos. 100% ORGÂNICO.	MÇ	400	2,50
23	Espinafre (maço 200g) com folhas verdes e frescas. Não conter matéria terrosa, sendo livre de insetos, e fungos. 100% ORGÂNICO.	MÇ	400	2,50

24	Feijão preto - tipo 1, classe cores, novo, embalagem plástica íntegra, grãos inteiros, lisos. Livre de insetos, fungos, sujidades (pedras, pregos, etc.), sendo livre de insetos, e fungos e matéria terrosa. 100% ORGÂNICO.	KG	600	6,50
25	Figo – 1ª qualidade, madura, sem batidas, tamanho médio, íntegra e sem manchas, sendo livre de insetos, e fungos e matéria terrosa. 100% ORGÂNICO.	KG	100	7,00
26	Framboesas silvestres - 1ª qualidade, maduras, sem batidas, tamanho médio, íntegra e sem manchas, sendo livre de insetos, e fungos e matéria terrosa. 100% ORGÂNICO. BDJ 500G	BDJ	50	12,00
27	Jabuticaba– 1ª qualidade, madura, sem batidas, tamanho médio, íntegra e sem manchas, sendo livre de insetos, e fungos e matéria terrosa. 100% ORGÂNICO.	KG	200	10,00
28	Laranja/Lima/ Comum – 1ª qualidade, madura, sem batidas, tamanho médio, íntegra e sem manchas, sendo livre de insetos, e fungos e matéria terrosa. 100% ORGÂNICO.	KG	425	3,50
29	Limão cravo - 1ª qualidade, sem batidas, tamanho médio, íntegro e sem manchas, sendo livre de insetos, e fungos e matéria terrosa. 100% ORGÂNICO.	KG	200	3,00
30	Melancia, com cor característica, 1ª qualidade, superfície lisa, isenta de doenças. Sem partes moles, enrugadas ou unidades muito amadurecidas. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. 100% ORGÂNICO.	KG	1000	2,00
31	Morango (Bandeja 500g) – 1ª qualidade, madura, sem batidas, tamanho médio, íntegra e sem manchas, sendo livre de insetos, e fungos e matéria terrosa. 100% ORGÂNICO.	BAND	100	10,00
32	Orégano (maço de 100g) com folhas verdes e frescas. Não conter matéria terrosa, sendo livre de insetos, e fungos. 100% ORGÂNICO.	MÇ	440	3,50
33	Pepino salada (kg) - com cor característica (verde), superfície lisa, isenta de doenças ou brotos e tamanho uniforme. Sem partes moles, enrugadas ou unidades muito amadurecidas. Livre de insetos, fungos e matéria terrosa. 100% ORGÂNICO.	KG	200	4,00
34	Repolho Verde – cabeças íntegras, novo, sem partes moles, não amarelado ou murcho, tamanho médio, aroma e cor característicos, com boa apresentação, sendo livre de insetos, e fungos e matéria terrosa. 100% ORGÂNICO.	UN	1500	3,00
35	Salsinha (maço 200g) maço com folhas verdes e frescas. Não conter matéria terrosa, sendo livre de insetos, e fungos. ORGÂNICO.	MÇ	440	3,00
36	Suco de uva – Embalagem de vidro de 1 litro, sem adição de açúcares e sem adição de conservantes, passando por processo de pasteurização, assegurando o valor nutricional da fruta. Deve conter data de fabricação e prazo de validade. 100% ORGÂNICO.	LT	2000	12,00

37	Taiá (kg) - 1ª qualidade, tamanho médio, nova, uniforme, intacta, firme e bem desenvolvida, sem manchas e brotos, enrugados ou unidades muito amadurecidas, sem rupturas ou defeitos, limpas e sem terra, sendo livre de insetos e fungos. 100% ORGÂNICO.	KG	100	5,00
38	Tomate Comum – grau médio de amadurecimento, tamanho médio, 1ª qualidade, sem ferimentos ou defeitos, firmes, casca sã, sem manchas e rupturas, com coloração uniforme e brilho, sendo livre de insetos, e fungos e matéria terrosa. – 100% ORGÂNICO.	KG	2.750	8,00
39	Tomate perinha/cereja (Kg) – grau médio de amadurecimento, tamanho médio, 1ª qualidade, sem ferimentos ou defeitos, firmes, casca sã, sem manchas e rupturas, com coloração uniforme e brilho, sendo livre de insetos, e fungos e matéria terrosa. 100% ORGÂNICO.	KG	60	12,00
40	Vagem ou feijão-de-vagem, ser colhido ainda verdes e frescas. Não conter matéria terrosa, sendo livre de insetos, e fungos. 100% ORGÂNICO.	KG	200	9,00
41	Bergamota/tangerina/pokan/mexirica - 1ª qualidade, madura, sem batidas, tamanho médio, íntegra e sem manchas, sendo livre de insetos, e fungos e matéria terrosa. 100% ORGÂNICO.	KG	300	4,00
42	Açafrão da Terra, raiz da planta Cúrcuma longa, casca castanha dura e a polpa cor de laranja forte. Fresca, uniforme, com cascas sem doenças e danos físicos. Ausência de brotos e partes moles ou unidades estragadas. Não deve apresentar estado avançado de maturação, nem matéria terrosa, sendo livre de insetos e fungos.	KG	60	14,00
43	Pêra 1ª qualidade, tamanho médio, nova, uniforme, intacta, firme e bem desenvolvida, sem manchas e brotos, enrugados ou unidades muito amadurecidas, sem rupturas ou defeitos, limpas e sem terra, sendo livre de insetos e fungos. 100% ORGÂNICO.	KG	300	4,00
44	Biscoito caseiro (pacote 1 kg) com espessura média, consistência crocante, coloração marrom e sabor característico, caseira simples, sem recheio e sem cobertura. Produzida com matéria-prima de 1ª qualidade. Embalagem plástica íntegra, não devendo apresentar perfurações, livre de insetos e fungos, com especificação da data de fabricação, prazo de validade e tabela nutricional. CONVENCIONAL.	KG	600	28,00

45	Bolacha caseira (pacote 1 kg) com espessura média, consistência crocante, coloração marrom e sabor manteiga, sem recheio e sem cobertura. Diversos formatos (coração, estrela, animais, sinos, árvore, etc). Embalagem plástica íntegra, não devendo apresentar perfurações, livre de insetos e fungos, com especificação da data de fabricação, prazo de validade e tabela nutricional. CONVENCIONAL.	KG	1500	27,00
46	Biscoito de fubá (pacote 1 kg) com espessura média, consistência crocante, coloração marrom e sabor manteiga. Não deve apresentar em sua composição leite. Embalagem plástica íntegra, não devendo apresentar perfurações, livre de insetos e fungos, com especificação da data de fabricação, prazo de validade e tabela nutricional. CONVENCIONAL.	KG	650	28,00
47	Macarrão caseiro: (embalagem de 01 kg) conter entre os ingredientes farinha de trigo, ovos e sal. Formato de espaguete, talharim e parafuso. Devem estar congelados, em embalagem íntegra, sem perfurações, com especificação da data de fabricação, data de validade e tabela nutricional. CONVENCIONAL.	KG	800	25,00
48	Geléia (pote de 750g) contendo polpa de fruta variadas com aspecto semitransparente e consistência gelatinosa. Embalagem plástica íntegra, contendo data de fabricação e prazo de validade. CONVENCIONAL.	PT	500	17,00
49	Geléia (pote de 300g) contendo polpa de fruta de moranga e uva e açúcar. Deite, água potável, com aspecto semitransparente e consistência gelatinosa. Embalagem plástica íntegra, contendo data de fabricação e prazo de validade. CONVENCIONAL.	PT	700	15,00
50	Macarrão de espinafre. (Embalagem de 500 gr) Conter entre os ingredientes, 1kg de trigo, 200gr de espinafre, 200ml de água, 1 colher do óleo, Formato de espaguete, talharim e parafuso. Devem estar congelados, em embalagem íntegra, sem perfurações, com especificação da data de fabricação, data de validade e tabela nutricional. CONVENCIONAL.	GR	15	14,00

51	Ovos (dúzia), caipira, selecionados, com cascas limpas, sem trincas ou rachaduras. Embalagem própria para o acondicionamento de ovos (tipo bandeja ou caixa para dúzia). Na caixa de papelão externa (embalagem grande contendo várias dúzias) deve estar especificada a data de envase e a indicação do tempo de utilização. Os ovos devem estar isentos de fezes de animais e demais sujidades . Livres de insetos, fungos e matéria terrosa.	DZ	2000	7,57
52	Peixe filé de tilapia : filé de tilápiade 1ª qualidade, sem pele, sem couro, espinhas ou escamas, in natura, congelado em pacotes de 1kg , com validade de 1 ano e temperatura de conservação de no mínimo -18° c. pacotes acomodados em caixas de papelão em perfeitas condições estruturais, padronizadas e lacradas. o produto deverá ser isento de substâncias estranhas que sejam impróprias ao consumo e que alterem suas características naturais. s pacotes deverão ser rotulados conforme legislação vigente, contendo a data de processamento e validade, o nº de registro no órgão competente e os valores nutricionais. Apresentar ficha técnica assinada pelo responsável técnico da empresa. O produto deverá ser entregue congelado sob refrigeração, diretamente nas unidades escolares de acordo com o requerimento da secretaria de educação e nas datas agendadas.	KG	1600	41,00
53	Melão : 1ª qualidade in natura, com casca, íntegra e firme, isenta de sujidades, corpos estranhos, umidade e insetos; com grau de evolução completo de tamanho. Sem danos causados por lesões físicas ou mecânicas e transportados de forma adequada.	KG	1000	6,50
54	Morango (Bandeja 500g) – 1ª qualidade, madura, sem batidas, tamanho médio, íntegra e sem manchas, sendo livre de insetos, e fungos e matéria terrosa. CONVENCIONAL	BAND	1000	9,00
55	Milho verde (espiga) 1ª qualidade, tamanho médio, nova, uniforme, intacta, firme e bem desenvolvida, sem manchas e brotos, enrugados ou unidades muito amadurecidas, sem rupturas ou defeitos, limpas e sem terra, sendo livre de insetos e fungos. 100% ORGÂNICO.	UN	1000	1,50

2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta do orçamento vigente do ano:

04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
10.306.0018.1.002 – Alimentação e Nutrição aos Alunos da Rede Municipal de Ensino
3.3.90.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.0162 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.1165 – Aplicações Diretas

3. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO CONFORME RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 04, DE 2 DE ABRIL DE 2015.

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Art. 27 da Resolução FNDE nº 04 de 02/04/2015.

3.1. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;

e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 - HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;

II - o extrato da DAP Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;

III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;

V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;

VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;

VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados.

VIII Declaração da licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre o dispositivo no inciso XXXIII do art. 7º da C.F. (Modelo em Anexo);

IX Declaração que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social. (Modelo em Anexo);

X - a prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso; e

4. ENVELOPE Nº 02 - PROJETO DE VENDA

4.1. No Envelope nº 02 os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme Anexo I (modelo da RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 - FNDE).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata 05 após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado em até 02 (dois) dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 02 (dois) dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3 - O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 25 da RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015 - FNDE).

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5 - O projeto deverá conter o preço unitário, para cada item, cotado em Real, válido para ser praticado desde a data da apresentação da proposta, até o efetivo pagamento e deverá ser observada a ordem cronológica dos itens e especificações;

4.6 - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

4.7 - Caso a proponente cote valores com mais de 02 (duas) casas decimais, estas casas não serão levadas em consideração;

4.8 - Havendo divergência entre o valor total e unitário de cada item, prevalecerá o valor unitário;

4.9 - No preço proposto para cada item deverão estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias.

4.10 – Deverão ser apresentadas amostras dos produtos após a fase de homologação, dos produtos que a Administração Pública julgar necessário, sendo analisado pela nutricionista.

4.11- A quantidade de gêneros alimentícios a serem adquiridos é estimada com base nos cardápios de alimentação escolar para o exercício 2022, elaborados pela nutricionista do Município.

4.12 - Os produtos deverão ser entregues de acordo com cronograma de entrega, fornecido posteriormente pela Nutricionista, constando quantidade e dia de entrega, no horário comercial, na Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, de IMBUIA de conformidade com as autorizações de fornecimento emitidas pela Secretaria de Educação.

4.13 - Todos os produtos deverão atender ao disposto na legislação de alimentos, estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA - Ministério da Saúde e pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

4.14 - Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 05 (cinco) dias, conforme análise da Comissão Julgadora.

4.15 - Os gêneros alimentícios a serem entregues ao contratante definidos na chamada pública de compra, podendo ser substituídos quando ocorrer a necessidade, desde que os produtos substitutos constem na mesma chamada pública e sejam correlatos nutricionalmente.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - o grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

II - o grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.

III - o grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, não havendo prioridade entre estes;

II - os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - DAP Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de DAP Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 5.1 e 5.2.

5.4. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme DAP Jurídica.

5.5. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

6. PERÍODO DE VIGÊNCIA:

O período de vigência será da assinatura do Contrato, até 31 dezembro de 2022 ou a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado

7. DA CONTRATAÇÃO:

Declarado habilitado em Contratar, o agricultor familiar (grupo formal, informal ou fornecedores individuais) deverá assinar o contrato, conforme minuta em anexo, no prazo de 2 (dois) dias.

8. DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO:

8.1 – O recebimento dos gêneros alimentícios dar-se-á pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega, mediante apresentação do Termo de Recebimento, modelo anexo, e as Notas Fiscais de Venda.

8.2 – O MUNICÍPIO ao receber os documentos descritos no item 8.1 e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês em até 30 dias após a entrega da nota fiscal.

9. RESPONSABILIDADES DOS FORNECEDORES:

9.1 - Os fornecedores que aderirem a este processo declaram que atendem a todas as exigências legais e regulatórias a execução do seu objeto, sujeitando-se, em caso de declaração falsa, às penalidades previstas nos artigos 87 e 88 da Lei nº. 8666/1993.

9.2 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios conforme o disposto no projeto de venda, anexo 01 do presente edital, no padrão de identidade e de qualidade estabelecidos na legislação vigente e as especificações técnicas elaboradas pela Coordenadoria de Alimentação Escolar (Resolução RDC nº 259/02 – ANVISA).

9.3 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios nos preços estabelecidos no projeto de venda parte integrante desta chamada pública durante a vigência do contrato.

9.4 - O fornecedor se compromete a fornecer os gêneros alimentícios, diretamente na Secretaria da Educação, Cultura e Desporto de IMBUÍA através do Fiscal de contrato, de conformidade com as autorizações de fornecimento emitidas pela Secretaria de Educação.

9.5- O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

9.6 – Será de responsabilidade exclusiva do agricultor o ressarcimento de eventuais prejuízos decorrentes da má qualidade dos produtos ou do atraso no fornecimento.

10 - DA FISCALIZAÇÃO.

10.1 - A fiscalização do contrato será exercida pelos Servidores Jessica Araujo Diniz como Titular e Ana Maria de Andrade Kreusch Como Suplente.

10.1.1 Atribuições do Fiscal do Contrato:

10.1.2 É a atividade de controle e inspeção do objeto contratado (aquisição de bens, serviços e obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.

10.1.3 Refere-se às atividades da administração pública e de seus agentes visando a se fazer cumprir as obrigações legais da sociedade. A fiscalização consiste em examinar uma atividade para comprovar se cumpre com as normas em vigor.

10.1.4 A forma de fiscalizar os contratos deverá estar prevista no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º do Dec. Nº 2.271/97 e Decreto Municipal nº 39, de 14/09/2020.

10.1.5 Ao Fiscal de Contratos compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados a Administração, bem como a qualidade dos produtos fornecidos.

10.1.6 Dentre suas atribuições esta a de acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; indicar as eventuais glosas das faturas; além das conferências do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais, compete ao fiscal informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

10.1.7 Em regra, aprovar as medições (serviços e obras) e atestar as notas fiscais são atribuições do fiscal de contrato, já que ao mesmo compete, entre outras atividades, receber o objeto provisória e definitivamente, nos moldes dos arts. 73 e 74 da Lei nº 8.666/93.

11 DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: <https://www.imbuia.sc.gov.br/>; adriana@imbuia.sc.gov.br;

11.2 Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

11.3 O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/Entidade Executora, e obedecerá às seguintes regras:

11.4 - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$20.000,00 (vinte mil reais), por DAP/Ano/E.Ex

11.5 - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula.

11.6 Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na DAP jurídica x R\$ 20.000,00.

11.7 A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato de Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam, bem como do Capítulo III - Dos Contratos, da [Lei 8.666/1993](#).

12. PENALIDADES

12.1 - Ao proponente que se recusar, dentro de 3 (três) dias úteis a contar da convocação da Prefeitura Municipal de IMBUIA, em assinar o contrato, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo e fazer declaração falsa, conforme o caso poderá o MUNICÍPIO aplicar as seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) advertência;

b) multa de 0,5% por dia de atraso, sobre o valor contratado, limitada há 10 (dez) dias, após o qual será considerado inexecução parcial do contrato;

c) multa de 10%, sobre o valor contratado, no caso de inexecução do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 2 (dois) anos.

13. DOS RECURSOS

Das decisões proferidas, decorrentes da presente chamada pública, caberá recurso à autoridade superior no prazo de 5 (cinco) dias úteis, e contra-razões no mesmo prazo, conforme art. 109 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14. ANEXOS

Constituem anexos e fazem parte integrante deste edital:

ANEXO I – MODELO DE PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR;

ANEXO II – MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI AGENTE POLÍTICO DETENTOR DE MANDATO ELETIVO INTEGRANDO SEU QUADRO SOCIAL;

ANEXO III- MODELO DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR;

ANEXO IV– MINUTA DE CONTRATO;

ANEXO V - TERMO DE RECEBIMENTO.

ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

IMBUIA (SC), 08 de novembro de 2021.

DENY SCHEIDT
PREFEITO MUNICIPAL

ANEXO I

MODELO DE PROJETO DE VENDA

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS

FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE			
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº			
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES			
GRUPO FORMAL			
1. Nome do Proponente		2. CNPJ	
3. Endereço	4. Município/UF		
5. E-mail	6. DDD/Fone		7. CEP
8. Nº DAP Jurídica	9. Banco	10. Agência Corrente	11. Conta Nº da Conta
12. Nº de Associados	13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física
15. Nome do representante legal	16. CPF		17. DDD/Fone
18. Endereço		19. Município/UF	
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC			
1. Nome da Entidade		2. CNPJ	3. Município/UF
4. Endereço			5. DDD/Fone
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF	
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS			

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega dos produtos
			4.1. Unitário	4.2. Total	

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data	Assinatura do Representante do Grupo Formal	Fone/E-mail:

MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS INFORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE							
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº							
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES							
GRUPO INFORMAL							
1. Nome do Proponente				2. CPF			
3. Endereço				4. Município/UF		5. CEP	
6. E-mail (quando houver)				7. Fone			
8. Organizado por Entidade Articuladora () Sim () Não				9. Nome da Entidade Articuladora (quando houver)		10. E-mail/Fone	
II - FORNECEDORES PARTICIPANTES							
1. Nome do Agricultor (a) Familiar		2. CPF		3. DAP	4. Banco	5. Nº Agência	6. Nº Conta Corrente

III- IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC							
1. Nome da Entidade			2. CNPJ			3. Município	
4. Endereço						5. DDD/Fone	

6. Nome do representante e e-mail	7. CPF
-----------------------------------	--------

III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS

1. Identificação do Agricultor (a) Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço de Aquisição* /Unidade	6. Valor Total
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total agricultor
					Total do projeto

OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).

IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO

1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço/Unidade	5. Valor Total por Produto	6. Cronograma de Entrega dos Produtos
				Total do projeto:	

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura

**MODELO PROPOSTO PARA OS
FORNECEDORES INDIVIDUAIS**

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº					
I- IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente				2. CPF	
3. Endereço			4. Município/UF		5. CEP
6. Nº da DAP Física			7. DDD/Fone		8. E-mail (quando houver)
9. Banco		10. Nº da Agência		11. Nº da Conta Corrente	
II- Relação dos Produtos					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital n xxx/xxxx (o mesmo que consta na chamada pública).					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome			CNPJ		Município
Endereço					Fone
Nome do Representante Legal				CPF	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		

ANEXO II

DECLARAÇÃO

Licitante (nome, CNPJ), sediada na Rua _____, nº _____, bairro _____, cidade _____, estado _____, declara, sob as penas da lei, que encontra-se em conformidade com o art 54, I, “a”, da Constituição da República, e art 43, I, “a”, II, “a”, da Constituição do Estado de Santa Catarina, ou seja, que não possui agente político detentor de mandato eletivo integrando seu quadro social.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Cidade _____, ____ de _____ de _____

Nome e carimbo

Cargo

RG

Licitante

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir dentro do envelope de habilitação)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE NÃO UTILIZAÇÃO DO TRABALHO DO MENOR

Declaramos para fins de participação na(preencher com o tipo de licitação) nº/..... (preencher o nº da licitação) que a empresa, CNPJ nº, cumpre o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, ou seja, não tem em seus quadros menores de 18 (dezoito) anos executando trabalho noturno, insalubre ou perigoso ou menores de 16 (dezesesseis) anos, executando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

A empresa está ciente de que o descumprimento do disposto acima durante a vigência do contrato acarretará em rescisão deste, conforme determina à Lei nº 9.854/99 e o inciso V do artigo 13 do Decreto nº 3.555/2000.

....., de de 2021.

Representante Legal

Carimbo da CNPJ

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir dentro do envelope de habilitação)

ANEXO IV
CONTRATO N.º ../202X
CHAMADA PÚBLICA nº 04/2021
PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE

A Prefeitura Municipal de Imbuia, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Bernardino de Andrade, N.º 86, inscrita no CNPJ sob n.º 82.102.632/0001-93, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Sr.xxxxxx, doravante denominado **CONTRATANTE**, e por outro lado o Sr., com sede na....., s/n.º..., na comunidade de, inscrito no CPF sob n.º, doravante denominado **CONTRATADO**, fundamentados nas disposições Lei nº fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 04/2021 resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

É objeto desta contratação é a aquisição de GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, para alunos da rede de educação básica pública, verba FNDE/PNAE, para o ano de 2022, descritos nos itens enumerados na Cláusula Terceira, todos de acordo com a chamada pública n.º 04/2021, o qual fica fazendo parte integrante do presente contrato, independentemente de anexação ou transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar parte integrante deste Instrumento que são:

- (descrição do Iten).....
- Obs: A quantidade deste gênero alimentício será conforme necessidade expressa pela Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, PARA CONSUMO IMEDIATO. O produto que não tem oferta imediata deverá ser entregue amostra antes da comercialização.

CLÁUSULA TERCEIRA:

O limite individual de venda de gêneros alimentícios do Agricultor Familiar e do Empreendedor Familiar Rural para a alimentação escolar, neste ato denominado CONTRATADO, será de até R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) por DAP por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA:

O CONTRATADO FORNECEDOR ou as ENTIDADES ARTICULADORAS deverão informar ao Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA os valores individuais de venda dos participantes do Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios, consoante ao Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, em no máximo 30 dias após a assinatura do contrato, por meio de ferramenta disponibilizada pelo MDA.

CLÁUSULA QUINTA:

O início para entrega das mercadorias será imediatamente após o recebimento da Ordem de Compra, expedida pelo Departamento de Compras, sendo o prazo do fornecimento até o término da quantidade adquirida ou até 31 de dezembro de 2022.

a) A entrega das mercadorias deverá ser feita na Secretaria da Educação, Cultura e Desporto, na quantidade e periodicidade de acordo com a chamada pública n.º 04/2021.

b) O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento e as Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega.

c). As mercadorias que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora CONTRATADO, sem qualquer ônus para o Município.

d) Se a substituição das mercadorias não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital e no contrato.

e) O recebimento das mercadorias, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade do CONTRATO pela qualidade e característica do objeto entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos, durante todo o prazo de vigência do Contrato.

f) Estar ciente de que, em caso de não-aceitação das mercadorias licitada, seja por estar em desacordo com as especificações ou com outras exigências deste Edital e da Relação de Proposta do objeto, todas as despesas e os eventuais danos de qualquer natureza decorrentes serão atribuídos ao CONTRATADO.

CLÁUSULA SEXTA:

Pelo fornecimento do gênero alimentício supramencionado na Cláusula Segunda deste contrato, nos quantitativos descritos no Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o CONTRATADO Sr., portador do CPF nº e DAP SC, receberá o valor total de até R\$ (.....).

CLÁUSULA SÉTIMA:

No valor mencionado nas cláusulas segunda e sexta estão incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

CLÁUSULA OITAVA:

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias do ano:

04.01 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
10.306.0018.1.002 – Alimentação e Nutrição aos Alunos da Rede Municipal de Ensino
3.3.90.00.00.00.00.00.0119 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.0162 – Aplicações Diretas
3.3.90.00.00.00.00.00.1165 – Aplicações Diretas

CLÁUSULA NONA:

O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na cláusula Quinta, alínea “b”, e após a tramitação do Processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês em até 30 dias após a entrega da nota fiscal.

Não será efetuado qualquer pagamento ao CONTRATADO enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA:

O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida. Ressalvados os casos quando não efetivados os repasses mensais de recursos do FNDE em tempo hábil.

CLÁUSULA ONZE:

Os casos de inadimplência da CONTRATANTE proceder-se-á conforme o § 1º, do art. 20 da Lei nº 11.947/2009 e demais legislações relacionadas.

CLÁUSULA DOZE:

O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no [§ 11 do artigo 45 da Resolução CD/FNDE nº 26/2013](#) as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA TREZE:

É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA QUATORZE:

a) - A fiscalização do contrato será exercida pelos Servidores Jessica Araujo Diniz como Titular e Ana Maria de Andrade Kreusch Como Suplente.

b) Atribuições do Fiscal do Contrato:

c) É a atividade de controle e inspeção do objeto contratado (aquisição de bens, serviços e obras) pela Administração, com a finalidade de examinar ou verificar se sua execução obedece às especificações, ao projeto, aos prazos estabelecidos e demais obrigações previstas no contrato. Envolve, portanto, responsabilidade com o mérito técnico do que está sendo executado, observadas as condições convencionadas.

d) Refere-se às atividades da administração pública e de seus agentes visando a se fazer cumprir as obrigações legais da sociedade. A fiscalização consiste em examinar uma atividade para comprovar se cumpre com as normas em vigor.

e) A forma de fiscalizar os contratos deverá estar prevista no art. 67, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º do Dec. Nº 2.271/97 e Decreto Municipal nº 39, de 14/09/2020.

f) Ao Fiscal de Contratos compete zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas dos serviços prestados a Administração, bem como a qualidade dos produtos fornecidos.

g) Dentre suas atribuições esta a de acompanhar, fiscalizar e atestar a execução dos serviços e obras contratadas; indicar as eventuais glosas das faturas; além das conferências do adequado cumprimento das exigências das garantias contratuais, compete ao fiscal informar a área responsável pelo controle de contratos o eventual descumprimento dos compromissos pactuados, que poderá ensejar a aplicação de penalidades.

h) Em regra, aprovar as medições (serviços e obras) e atestar as notas fiscais são atribuições do fiscal de contrato, já que ao mesmo compete, entre outras atividades, receber o objeto provisória e definitivamente, nos moldes dos arts. 73 e 74 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINZE:

O CONTRATANTE em razão as supremacia dos interesses públicos sobre os interesses particulares poderá:

a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;

b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;

c) fiscalizar a execução do contrato;

d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

Sempre que a CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem culpa do CONTRATADO, deve respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DEZESSEIS:

A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

CLÁUSULA DEZESSETE:

A fiscalização do presente contrato ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras Entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DEZOITO:

O presente contrato rege-se, ainda, pela chamada pública n.º 04/2021, pela [Resolução CD/FNDE nº 26, de 17 de junho de 2013](#), e [RESOLUÇÃO Nº 4, DE 2 DE ABRIL DE 2015](#), conforme estabelecida nas leis [Lei nº 8.666/1993](#) e pela [Lei nº 11.947/2009](#), e o dispositivo que a regulamente, em todos os seus termos, a qual será aplicada, também, onde o contrato for omissivo.

CLÁUSULA DEZENOVE:

Este Contrato poderá ser aditado a qualquer tempo, mediante acordo formal entre as partes, resguardada as suas condições essenciais.

CLÁUSULA VINTE:

As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento, por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA VINTE E UM:

Este Contrato, desde que observada a formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Vinte, poderá ser rescindido, de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA VINTE E DOIS:

O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado ou até 31 de dezembro 2022.

CLÁUSULA VINTE E TRÊS:

É competente o Foro da Comarca de Ituporanga para dirimir qualquer controvérsia que se originar deste contrato.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Imbuia, de de 20xx.

PREFEITO MUNICIPAL

.....

CONTRATADA

(agricultores no caso de grupo informal)

TESTEMUNHAS:

1.

2.

ANEXO V – TERMO DE RECEBIMENTO E ENTREGA

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____
_____, CNPJ _____,
representada por (nome do representante legal), _____
_____, CPF _____ recebeu em
____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s)
fornecedor(es) _____ dos produtos abaixo
relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de RS _____ (_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

Representante do Grupo Fornecedor

Ciente: _____ Entidade Articuladora

(_____).

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA DE ALIMENTOS

(Nome do Produtor), inscrito no CPF N° _____, residente e domiciliado na _____, Município de _____, DECLARA, para fins do disposto no Edital de Chamada Pública nº 04/2021, que os gêneros alimentícios a serem entregues são de produção própria.

_____, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura

(Modelo – deve ser emitido em papel que contenha a denominação ou razão social da empresa licitante e deve vir dentro do envelope de habilitação)
